

DECRETO Nº 18.571 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

(Publicado no Diário Oficial de 24/08/2018)

Altera dispositivos do Regimento da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 16.406, de 13 de novembro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 105 da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º - O Regimento da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 16.406, de 13 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes modificações:

- “Art. 3º
-
- II -
-
- h)
-
3.
-
- 3.5.
- 3.5.1. (Revogado)
- 3.5.2. (Revogado)
- 3.5.3. (Revogado)
-
5.
-
- 5.12. Coordenação de Crédito e Cobrança da Região Metropolitana de Salvador;
6.
-
- 6.14. Coordenação de Crédito e Cobrança da Região Norte;
7.
-
- 7.13. Coordenação de Crédito e Cobrança da Região Sul
-
- Art. 13.
-
- III -
-

f) (Revogado)

.....

V -.....

.....
i) pelas Coordenações Regionais de Crédito e Cobrança:

1. identificar dados para contatos com responsáveis por débitos tributários;
2. localizar patrimônio de contribuintes e de responsáveis por débitos tributários;
3. analisar e decidir sobre pedidos de parcelamento, nos limites da legislação específica;
4. realizar o controle dos processos de parcelamento;
5. realizar, em articulação com a respectiva inspetoria, a cobrança dos débitos tributários;

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 da alínea “h” do inciso II do art. 3º e a alínea “f” do inciso III do art. 13 do Regimento da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto 16.406, de 13 de novembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.